



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.926, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.569.960,00, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.569.960,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E</b>			<b>25.000,00</b>

	<b>LICITAÇÕES - SUPEL</b>			
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	9.000,00
11.008.04.122.2058.1523	REALIZAR PROJETO PARA COMPRAS COMPARTILHADAS DO PODER EXECUTIVO	338033	1.500.0	16.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>2.544.960,00</b>
15.020.06.181.2174.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.753.0	1.587.000,00
15.020.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)	449091	1.753.0	957.960,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.569.960,00</b>

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL</b>			<b>25.000,00</b>
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339031	1.500.0	9.000,00
11.008.04.122.2058.1523	REALIZAR PROJETO PARA COMPRAS COMPARTILHADAS DO PODER EXECUTIVO	339033	1.500.0	16.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>2.544.960,00</b>
15.020.06.181.2174.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449040	1.753.0	1.575.000,00
		339030	1.753.0	12.000,00
15.020.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES	319091	1.753.0	237.960,00

	ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)			
		339091	1.753.0	720.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.569.960,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 20/02/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/02/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046043260** e o código CRC **835EEECE**.